



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3252/2023)

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto nº 20/2022/PMNMV/GAB, de 26 de janeiro de 2022, torna público ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, com julgamento pela **PREGOEIRA OFICIAL** designada pelo Decreto 017/2023 de 19 de Janeiro de 2023, e equipe de Apoio Nomeada pelo decreto nº 19/2022/PMNMV/GAB, de 26 de Janeiro de 2022, que obedecerá regimento das seguintes legislações; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal Nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda na Lei Federal nº. 13.979/2020 e no Decreto Municipal Nº 052/2022 de 21 de março de 2022.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 30/05/2023

Credenciamento: 08:00 às 08:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:30 horas (fuso horário local da Capital – MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório e/ou código de autenticidade emitido pelo órgão expedidor;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

II – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

VI - Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde/MT, ou pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento (**procuração**), de mandato público ou particular, neste último caso, conforme **Modelo Anexo III**, e com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório, observando sempre os critérios de todas as legislações que regem este edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, **sequencialmente por ordem dos Itens**, que a licitante pretenda participar, Conforme ao Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.2.2. Uma única cotação no valor dos **ITENS** que a licitante irá participar, com preço unitário e total por **ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos pacientes até o local do exame e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Em caso da licitante vencedora do lance verbal vier a ficar inabilitada por falta ou incorreção de algum documento na fase de abertura dos envelopes de Habilitação, será reaberta a fase de lances para novas negociações com os demais licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação;
- e) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Estadual, de Pendências Tributárias e não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo Município do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

9.1. A documentação de que trata o item 09 poderá ser apresentada em original, ou por processo de cópia; autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Pregão, sendo este último caso mediante apresentação dos originais a Pregoeira.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV);**

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V)**

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV);**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV).**

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Nova Monte Verde convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada na forma da lei se o caso houver.

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva o direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do Município de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

15.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.11. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços descritos no Anexo I deste Edital será recebido pela Secretaria Municipal participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 023 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente
128 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
128 – Formação de Recursos Humanos
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2 054 – Educação Permanente em Saúde
425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar
501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas de Saúde
1 039 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Saúde
398 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura
326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
1 035 – Equip. Mat. Permanente, Veículo e Implementos
343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração
59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 021 – Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC
639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 113– Manutenção do CRAS
807 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária
2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas
584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
0039 – Iluminação Pública Eficiente
2 066 – Manutenção da Iluminação Pública
611 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos/serviços.

19.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos/serviços solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

19.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/90)

20.2. Ocorrendo o disposto no item **20.1**, será aplicada multa no valor de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor da proposta apresentada no certame, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, 888. não sendo recolhida o valor da multa no prazo estabelecido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

20.3.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

20.4. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.5. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Anexo IV:** Modelo de Declarações;
- Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;
- Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII:** Minuta de Contrato;
- Anexo VIII:** Órgãos participantes do Registro de Preços;

Nova Monte Verde-MT, 17 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA
Presidente da CPL
Decreto 020/2022



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição de material elétrico, tem por finalidade atender ao contido na legislação vigente, objetiva atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT através de suas secretarias municipais vinculadas e participantes para a aquisição de materiais elétricos que serão destinados para a manutenção das instalações de todos os departamentos e repartições da Prefeitura e secretarias, que necessitam de reparos para que se mantenha em pleno funcionamento, os materiais ora licitados, também serão para consumo da manutenção da rede de iluminação pública do Município, garantindo o atendimento a Municipalidade.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os Produtos deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município em qualquer momento que fora solicitada.

3.2. Produtos de boa qualidade que deverão atender normas de fabricação, garantia e referência de qualidade mínima aceitáveis conforme a tabela descritiva de todos os itens desse edital, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da ordem de serviço.

3.3. Os Produtos ou Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os Produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.6. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

3.7. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.1. As quantidades e valores de referência do objeto da presente licitação são os que seguem:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	325074	ABOTOEIRA LIGA E DESLIGA	UNIDADE	52	R\$ 25,96	R\$ 1.349,92
2	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
3	325075	ABRACADEIRA NYLON 250X150MM	UNIDADE	560	R\$ 0,47	R\$ 263,20
4	325076	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM	UNIDADE	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
5	325077	ABRACADEIRA NYLON 390X46 MM	UNIDADE	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
6	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	UNIDADE	230	R\$ 2,68	R\$ 616,40
7	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/2	UNIDADE	230	R\$ 4,99	R\$ 1.147,70
8	325460	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"	UNIDADE	230	R\$ 5,40	R\$ 1.242,00
9	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	190	R\$ 3,04	R\$ 577,60
10	310254	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/4"	UNIDADE	230	R\$ 4,44	R\$ 1.021,20
11	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	230	R\$ 1,39	R\$ 319,70
12	310258	ABRACADEIRA TIPO U 1	UNIDADE	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
13	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	120	R\$ 2,97	R\$ 356,40
14	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

15	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
16	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
17	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	118	R\$ 12,85	R\$ 1.516,30
18	325078	ALCA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	196	R\$ 6,11	R\$ 1.197,56
19	325079	ALCA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	120	R\$ 4,71	R\$ 565,20
20	325080	ALCA PREFORMADA 25MM	UNIDADE	90	R\$ 7,05	R\$ 634,50
21	325081	ALCA PREFORMADA 35MM	UNIDADE	72	R\$ 8,10	R\$ 583,20
22	325082	ALCA PREFORMADA 70MM	UNIDADE	72	R\$ 17,30	R\$ 1.245,60
23	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	96	R\$ 60,97	R\$ 5.853,12
24	325083	ARMACAO LEVE 1X1	UNIDADE	150	R\$ 22,76	R\$ 3.414,00
25	325101	ARMACAO LEVE 2X2	UNIDADE	150	R\$ 20,39	R\$ 3.058,50
26	325102	ARMACAO PESADA 1X1	UNIDADE	150	R\$ 26,49	R\$ 3.973,50
27	325103	ARMACAO PESADA 2X2	UNIDADE	150	R\$ 31,78	R\$ 4.767,00
28	325105	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	72	R\$ 0,99	R\$ 71,28
29	325104	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	72	R\$ 0,54	R\$ 38,88
30	325106	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	72	R\$ 1,26	R\$ 90,72
31	325107	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	760	R\$ 1,33	R\$ 1.010,80
32	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	760	R\$ 1,25	R\$ 950,00
33	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	280	R\$ 10,85	R\$ 3.038,00
34	325108	BATERIA PARA PARAFUSADEIRA DE 20V	UNIDADE	6	R\$ 649,89	R\$ 3.899,34



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

35	325109	BLOCO ILUMINACAO DE EMERGENCIA 400 LUMENS	UNIDADE	120	R\$ 163,90	R\$ 19.668,00
36	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	82	R\$ 34,68	R\$ 2.843,76
37	325110	BOMBA PARA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V MONOFASICA	UNIDADE	29	R\$ 507,25	R\$ 14.710,25
38	310261	BOMBA PERIFERICA DE 1/2 CV 127V/220V	UNIDADE	25	R\$ 928,00	R\$ 23.200,00
39	310262	BOMBA PERIFERICA DE 1CV 127V/220V	UNIDADE	22	R\$ 939,00	R\$ 20.658,00
40	325111	BOMBA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V TRIFASICA	UNIDADE	29	R\$ 1.225,90	R\$ 35.551,10
41	30904	BORRACHA DE GELADEIRA DE UMA PORTA	UNIDADE	28	R\$ 144,00	R\$ 4.032,00
42	325112	BOTAO DE EMERGENCIA PARA QUADRO COMANDO	UNIDADE	28	R\$ 23,62	R\$ 661,36
43	325348	BRACO PARA LUMINARIA 1,00 MT 1.7/8	UNIDADE	92	R\$ 58,24	R\$ 5.358,08
44	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	290	R\$ 189,04	R\$ 54.821,60
45	325114	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	72	R\$ 3,10	R\$ 223,20
46	325113	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	72	R\$ 0,45	R\$ 32,40
47	325399	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	72	R\$ 1,83	R\$ 131,76
48	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	1200	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

49	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
50	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	900	R\$ 4,31	R\$ 3.879,00
51	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
52	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	UNIDADE	72	R\$ 14,25	R\$ 1.026,00
53	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	UNIDADE	72	R\$ 6,06	R\$ 436,32
54	310263	CABECOTE 1 PVC	UNIDADE	72	R\$ 4,88	R\$ 351,36
55	310266	CABECOTE 1/2 PVC	UNIDADE	72	R\$ 4,50	R\$ 324,00
56	310265	CABECOTE 3/4 PVC	UNIDADE	72	R\$ 4,40	R\$ 316,80
57	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	72	R\$ 11,16	R\$ 803,52
58	29297	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA	KILO	940	R\$ 8,81	R\$ 8.281,40
59	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	630	R\$ 183,92	R\$ 115.869,60
60	325115	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	METRO	780	R\$ 49,59	R\$ 38.680,20
61	325116	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	METRO	880	R\$ 68,84	R\$ 60.579,20
62	325117	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	METRO	880	R\$ 67,89	R\$ 59.743,20
63	325118	CABO DE COBRE NU 10 MM	METRO	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
64	325119	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	600	R\$ 15,21	R\$ 9.126,00
65	26807	CABO DE COBRE NU 25MM ²	METRO	600	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

66	325120	CABO DE COBRE NU 35MM	METRO	500	R\$ 27,64	R\$ 13.820,00
67	325121	CABO DE COBRE NU 6MM	METRO	600	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
68	325122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	1940	R\$ 2,01	R\$ 3.899,40
69	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	1940	R\$ 7,65	R\$ 14.841,00
70	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	1180	R\$ 14,33	R\$ 16.909,40
71	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	1940	R\$ 2,48	R\$ 4.811,20
72	325123	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	1440	R\$ 31,44	R\$ 45.273,60
73	325124	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	1440	R\$ 49,04	R\$ 70.617,60
74	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	1840	R\$ 4,32	R\$ 7.948,80
75	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	1840	R\$ 7,79	R\$ 14.333,60
76	325125	CABO MULTIFLEXADO 10MM DUPLEX	METRO	1740	R\$ 4,39	R\$ 7.638,60
77	325126	CABO MULTIFLEXADO 10MM QUADRUPLEX	METRO	1440	R\$ 11,06	R\$ 15.926,40
78	325127	CABO MULTIFLEXADO 10MM TRIPLEX	METRO	1740	R\$ 5,81	R\$ 10.109,40
79	325128	CABO MULTIFLEXADO 16 MM DUPLEX	METRO	1340	R\$ 5,14	R\$ 6.887,60
80	325129	CABO MULTIFLEXADO 16MM QUADRUPLEX	METRO	1340	R\$ 12,44	R\$ 16.669,60
81	325130	CABO MULTIFLEXADO 16MM TRIPLEX	METRO	1340	R\$ 12,14	R\$ 16.267,60
82	325131	CABO MULTIFLEXADO 25MM DUPLEX	METRO	1340	R\$ 8,88	R\$ 11.899,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

83	325132	CABO MULTIFLEXADO 25MM QUADRUPLEX	METRO	940	R\$ 28,84	R\$ 27.109,60
84	325133	CABO MULTIFLEXADO 25MM TRIPLEX	METRO	940	R\$ 18,08	R\$ 16.995,20
85	325134	CABO MULTIFLEXADO 35MM QUADRUPLEX	METRO	840	R\$ 34,27	R\$ 28.786,80
86	325135	CABO MULTIFLEXADO 35MM TRIPLEX	METRO	840	R\$ 19,74	R\$ 16.581,60
87	325136	CABO MULTIFLEXADO 70MM QUADRUPLEX	METRO	480	R\$ 51,32	R\$ 24.633,60
88	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm	METRO	470	R\$ 30,24	R\$ 14.212,80
89	310271	CABO PP 2X 1,5	UNIDADE	1940	R\$ 4,49	R\$ 8.710,60
90	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	1940	R\$ 7,81	R\$ 15.151,40
91	310269	CABO PP 2X1 MM	UNIDADE	1440	R\$ 3,35	R\$ 4.824,00
92	325137	CABO PP 2X10MM	METRO	600	R\$ 16,72	R\$ 10.032,00
93	325138	CABO PP 2X16 MM	METRO	600	R\$ 49,50	R\$ 29.700,00
94	325139	CABO PP 2X25MM	METRO	600	R\$ 21,23	R\$ 12.738,00
95	325140	CABO PP 2X4MM	METRO	600	R\$ 11,71	R\$ 7.026,00
96	325141	CABO PP 2X6MM	METRO	600	R\$ 20,22	R\$ 12.132,00
97	20245	CABO PP 3/4	METRO	1420	R\$ 9,00	R\$ 12.780,00
98	310270	CABO PP 3X 1.5	UNIDADE	1940	R\$ 5,84	R\$ 11.329,60
99	310268	CABO PP 3X1 MM	UNIDADE	1940	R\$ 2,31	R\$ 4.481,40



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

100	325145	CABO PP 3X10 MM	METRO	940	R\$ 46,19	R\$ 43.418,60
101	325147	CABO PP 3X16MM	METRO	940	R\$ 38,01	R\$ 35.729,40
102	310273	CABO PP 3X2,5	UNIDADE	1840	R\$ 9,64	R\$ 17.737,60
103	325148	CABO PP 3X25MM	METRO	940	R\$ 147,50	R\$ 138.650,00
104	325149	CABO PP 3X4MM	METRO	940	R\$ 20,72	R\$ 19.476,80
105	325150	CABO PP 3X6MM	METRO	940	R\$ 31,66	R\$ 29.760,40
106	325151	CABO PP 4X1,5 MM	METRO	1440	R\$ 7,87	R\$ 11.332,80
107	325152	CABO PP 4X10MM	METRO	1040	R\$ 48,40	R\$ 50.336,00
108	325153	CABO PP 4X16 MM	METRO	940	R\$ 83,35	R\$ 78.349,00
109	325154	CABO PP 4X2,5 MM	METRO	1640	R\$ 19,58	R\$ 32.111,20
110	325155	CABO PP 4X4MM	METRO	880	R\$ 29,74	R\$ 26.171,20
111	325156	CABO PP 4X6 MM	METRO	1440	R\$ 42,15	R\$ 60.696,00
112	325157	CABO PRE ISOLADO XLPE	METRO	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
113	325158	CAIXA DE ALVENARIA 4X2	UNIDADE	390	R\$ 3,67	R\$ 1.431,30
114	325159	CAIXA DE ALVENARIA 4X4	UNIDADE	136	R\$ 2,97	R\$ 403,92
115	325160	CAIXA DE ALVENARIA PARA LAJE	UNIDADE	96	R\$ 7,75	R\$ 744,00
116	326829	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 30X20 CM, METALICA	UNIDADE	20	R\$ 227,03	R\$ 4.540,60
117	326828	CAIXA PARA RELOGIO MONO, PADRAO ACRILICO	UNIDADE	20	R\$ 108,27	R\$ 2.165,40



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

118	310276	CANALETA 20X10X200MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	450	R\$ 13,80	R\$ 6.210,00
119	310275	CANALETA VENTILADA 30X30	UNIDADE	390	R\$ 44,32	R\$ 17.284,80
120	310274	CANALETA VENTILADA 30X50 MM	UNIDADE	240	R\$ 46,53	R\$ 11.167,20
121	325161	CANELETA VENTILADA 20X20MM	UNIDADE	450	R\$ 18,65	R\$ 8.392,50
122	325162	CANELETA VENTILADA 50X50 MM	UNIDADE	220	R\$ 61,39	R\$ 13.505,80
123	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	72	R\$ 85,26	R\$ 6.138,72
124	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	72	R\$ 26,24	R\$ 1.889,28
125	310283	CAPACITOR 10/250	UNIDADE	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
126	310277	CAPACITOR 20/250	UNIDADE	72	R\$ 24,74	R\$ 1.781,28
127	310279	CAPACITOR 20/380	UNIDADE	72	R\$ 29,00	R\$ 2.088,00
128	310278	CAPACITOR 20/440	UNIDADE	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
129	310280	CAPACITOR 25/250	UNIDADE	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
130	310281	CAPACITOR 25/400	UNIDADE	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
131	310282	CAPACITOR 25/440	UNIDADE	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
132	310284	CAPACITOR 30/250	UNIDADE	72	R\$ 38,78	R\$ 2.792,16
133	310285	CAPACITOR 30/440	UNIDADE	72	R\$ 37,00	R\$ 2.664,00
134	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



135	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
136	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	70	R\$ 63,90	R\$ 4.473,00
137	325352	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
138	325353	CHAVE DE FENDA MEDIA 1/4 X 6	UNIDADE	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
139	325354	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8 X 3	UNIDADE	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
140	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	18	R\$ 422,99	R\$ 7.613,82
141	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	70	R\$ 39,59	R\$ 2.771,30
142	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	21	R\$ 268,64	R\$ 5.641,44
143	325355	CHAVE PHILIPS GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
144	325357	CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4 X 10	UNIDADE	24	R\$ 12,92	R\$ 310,08
145	325358	CHAVE PHILIPS PEQUENA 3/16 X 3	UNIDADE	24	R\$ 12,28	R\$ 294,72
146	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	45	R\$ 73,75	R\$ 3.318,75
147	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	UNIDADE	45	R\$ 109,74	R\$ 4.938,30



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

148	325163	CINTURAO TIPO PARAQUEDISTA 4 PONTOS DIELETRICO RETARDANTE A CHAMAS	UNIDADE	11	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
149	325168	CONECTOR AMPACTO II	UNIDADE	840	R\$ 4,11	R\$ 3.452,40
150	325164	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	UNIDADE	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
151	325165	CONECTOR AMPACTO TIPO 4	UNIDADE	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
152	325166	CONECTOR AMPACTO TIPO 5	UNIDADE	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
153	325167	CONECTOR AMPACTO TIPO I	UNIDADE	840	R\$ 7,69	R\$ 6.459,60
154	325169	CONECTOR AMPACTO TIPO VI	UNIDADE	530	R\$ 10,00	R\$ 5.300,00
155	325170	CONECTOR AMPACTO TIPO VII	UNIDADE	450	R\$ 11,91	R\$ 5.359,50
156	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
157	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	180	R\$ 22,05	R\$ 3.969,00
158	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
159	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	210	R\$ 16,96	R\$ 3.561,60
160	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	530	R\$ 31,65	R\$ 16.774,50
161	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	530	R\$ 15,29	R\$ 8.103,70



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

162	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	260	R\$ 24,54	R\$ 6.380,40
163	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	260	R\$ 29,34	R\$ 7.628,40
164	325173	CONTATOR 12X10 2NA/NF	UNIDADE	146	R\$ 169,28	R\$ 24.714,88
165	325174	CONTATOR 18X10 2NA/NF	UNIDADE	146	R\$ 181,70	R\$ 26.528,20
166	325175	CONTATOR 25X10 2NA/NF	UNIDADE	146	R\$ 178,27	R\$ 26.027,42
167	325176	CONTATOR 40X11 2NA/NF	UNIDADE	146	R\$ 383,17	R\$ 55.942,82
168	325177	CONTATOR 50X11 2NA/NF	UNIDADE	120	R\$ 401,25	R\$ 48.150,00
169	325178	CONTATOR 60X11 2NA/F	UNIDADE	80	R\$ 437,10	R\$ 34.968,00
170	325179	CONTATOR 9X10 2NA/NF	UNIDADE	126	R\$ 169,28	R\$ 21.329,28
171	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	UNIDADE	126	R\$ 139,23	R\$ 17.542,98
172	310288	CONTATOR CWM 25/10 220V	UNIDADE	126	R\$ 191,74	R\$ 24.159,24
173	310289	CONTATOR CWM 32/10 220V	UNIDADE	126	R\$ 319,71	R\$ 40.283,46
174	310290	CONTATOR CWM 40/11	UNIDADE	136	R\$ 410,12	R\$ 55.776,32
175	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	58	R\$ 355,00	R\$ 20.590,00
176	310291	CURVA 90 GRAUS 1 1/2 PVC	UNIDADE	72	R\$ 6,55	R\$ 471,60
177	22353	CURVA 90 GRAUS 1 1/4	UNIDADE	72	R\$ 11,53	R\$ 830,16
178	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	72	R\$ 5,94	R\$ 427,68



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

179	310292	CURVA 90 GRAUS 1/2 PVC	UNIDADE	72	R\$ 3,34	R\$ 240,48
180	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	72	R\$ 4,14	R\$ 298,08
181	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	212	R\$ 6,44	R\$ 1.365,28
182	325180	DISCO DE CORTE 4"	UNIDADE	480	R\$ 3,06	R\$ 1.468,80
183	325181	DISCO DE FLAP 4"	UNIDADE	180	R\$ 12,11	R\$ 2.179,80
184	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	UNIDADE	240	R\$ 9,60	R\$ 2.304,00
185	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	UNIDADE	240	R\$ 47,93	R\$ 11.503,20
186	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	UNIDADE	240	R\$ 49,25	R\$ 11.820,00
187	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	240	R\$ 13,15	R\$ 3.156,00
188	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	240	R\$ 43,74	R\$ 10.497,60
189	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	240	R\$ 13,98	R\$ 3.355,20
190	325461	DISJUNTOR 40 A BIFASICO	UNIDADE	240	R\$ 44,91	R\$ 10.778,40
191	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	240	R\$ 15,04	R\$ 3.609,60
192	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	160	R\$ 63,03	R\$ 10.084,80
193	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	160	R\$ 49,62	R\$ 7.939,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

194	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	80	R\$ 89,97	R\$ 7.197,60
195	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	UNIDADE	120	R\$ 23,10	R\$ 2.772,00
196	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	UNIDADE	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
197	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	70	R\$ 120,57	R\$ 8.439,90
198	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	70	R\$ 197,89	R\$ 13.852,30
199	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	86	R\$ 43,08	R\$ 3.704,88
200	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	86	R\$ 43,65	R\$ 3.753,90
201	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	86	R\$ 10,41	R\$ 895,26
202	325182	DISJUNTOR MOTOR 14 A 32 A	UNIDADE	96	R\$ 135,00	R\$ 12.960,00
203	325183	DISJUNTOR MOTOR 2 A 7A	UNIDADE	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
204	325184	DISJUNTOR MOTOR 32 A 60A	UNIDADE	96	R\$ 69,66	R\$ 6.687,36
205	325185	DISJUNTOR MOTOR 60 A 120 A	UNIDADE	90	R\$ 83,90	R\$ 7.551,00
206	325186	DISJUNTOR MOTOR 7 A 14A	UNIDADE	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
207	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	61	R\$ 137,75	R\$ 8.402,75
208	325187	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UNIDADE	35	R\$ 284,45	R\$ 9.955,75
209	325188	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UNIDADE	35	R\$ 491,25	R\$ 17.193,75



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

210	325189	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	UNIDADE	18	R\$ 460,00	R\$ 8.280,00
211	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	60	R\$ 79,75	R\$ 4.785,00
212	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	60	R\$ 76,73	R\$ 4.603,80
213	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	72	R\$ 67,44	R\$ 4.855,68
214	325190	ELETROCALHA 100MM	UNIDADE	150	R\$ 193,00	R\$ 28.950,00
215	325191	ELETROCALHA 200 MM	UNIDADE	160	R\$ 71,25	R\$ 11.400,00
216	325192	ELETROCALHA 300MM	UNIDADE	110	R\$ 179,46	R\$ 19.740,60
217	325193	ELETROCALHA 50MM	UNIDADE	220	R\$ 134,09	R\$ 29.499,80
218	310297	ELETRODO TIPO PENDULO PARA CONTROLE DE NIVEL EPA	UNIDADE	25	R\$ 33,27	R\$ 831,75
219	310299	ELETRODUTO 1 1/2 PVC	UNIDADE	42	R\$ 47,21	R\$ 1.982,82
220	310300	ELETRODUTO 1 1/4 PVC	UNIDADE	42	R\$ 34,66	R\$ 1.455,72
221	310302	ELETRODUTO 1 PVC	UNIDADE	90	R\$ 55,97	R\$ 5.037,30
222	310298	ELETRODUTO 1/2 PVC	UNIDADE	150	R\$ 16,21	R\$ 2.431,50
223	310301	ELETRODUTO 3/4 PVC	UNIDADE	130	R\$ 9,48	R\$ 1.232,40
224	310303	ELETRODUTO CPRRIGADO 3/4	UNIDADE	740	R\$ 4,70	R\$ 3.478,00
225	325194	ELO FUSIVEL 0.5H	UNIDADE	126	R\$ 17,00	R\$ 2.142,00
226	325195	ELO FUSIVEL 1.25H	UNIDADE	126	R\$ 16,91	R\$ 2.130,66
227	325196	ELO FUSIVEL 10H	UNIDADE	126	R\$ 18,99	R\$ 2.392,74



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

228	325197	ELO FUSIVEL 15H	UNIDADE	126	R\$ 23,00	R\$ 2.898,00
229	325198	ELO FUSIVEL 25H	UNIDADE	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
230	325199	ELO FUSIVEL 3H	UNIDADE	126	R\$ 7,88	R\$ 992,88
231	325200	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	126	R\$ 8,30	R\$ 1.045,80
232	325201	ELO FUSIVEL 6H	UNIDADE	126	R\$ 9,00	R\$ 1.134,00
233	325202	ESCADA DE FIBRA 12 METROS	UNIDADE	7	R\$ 2.129,00	R\$ 14.903,00
234	325203	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	UNIDADE	7	R\$ 1.504,49	R\$ 10.531,43
235	325204	ESMERILHADEIRA 4"	UNIDADE	8	R\$ 768,31	R\$ 6.146,48
236	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	86	R\$ 9,48	R\$ 815,28
237	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	70	R\$ 18,48	R\$ 1.293,60
238	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	70	R\$ 87,10	R\$ 6.097,00
239	325205	FERRO DE SOLDA 550W 110V	UNIDADE	105	R\$ 206,48	R\$ 21.680,40
240	325206	FERRO DE SOLDA 550W 220V	UNIDADE	105	R\$ 284,05	R\$ 29.825,25
241	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	60	R\$ 56,17	R\$ 3.370,20
242	325207	FIO PARALELO 2/6MM	UNIDADE	1040	R\$ 16,75	R\$ 17.420,00
243	22348	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	2050	R\$ 2,65	R\$ 5.432,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

244	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	2050	R\$ 4,06	R\$ 8.323,00
245	41835	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	1120	R\$ 6,53	R\$ 7.313,60
246	22349	FIO SOLIDO 10mm	METRO	780	R\$ 16,08	R\$ 12.542,40
247	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	126	R\$ 32,18	R\$ 4.054,68
248	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	70	R\$ 5,04	R\$ 352,80
249	325208	FITA ERIBAND	UNIDADE	120	R\$ 83,84	R\$ 10.060,80
250	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	240	R\$ 12,08	R\$ 2.899,20
251	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	240	R\$ 8,14	R\$ 1.953,60
252	325209	FONTE CHAVEADA 12V	UNIDADE	12	R\$ 102,33	R\$ 1.227,96
253	325210	FONTE CHAVEADA 24V	UNIDADE	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
254	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	126	R\$ 1,80	R\$ 226,80
255	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	126	R\$ 1,80	R\$ 226,80
256	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UNIDADE	59	R\$ 43,90	R\$ 2.590,10
257	310304	GLOBO DE LUZ POLIESTILENO PVC 300X150	UNIDADE	46	R\$ 128,74	R\$ 5.922,04



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

258	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	76	R\$ 4,45	R\$ 338,20
259	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	76	R\$ 107,66	R\$ 8.182,16
260	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	UNIDADE	74	R\$ 50,23	R\$ 3.717,02
261	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	126	R\$ 10,83	R\$ 1.364,58
262	310305	INTERRUPTOR 1 TELCLA SISTEMA X	UNIDADE	126	R\$ 8,82	R\$ 1.111,32
263	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	86	R\$ 12,53	R\$ 1.077,58
264	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	70	R\$ 17,26	R\$ 1.208,20
265	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	24	R\$ 18,29	R\$ 438,96
266	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	60	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
267	325211	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 10 AMPERES	UNIDADE	60	R\$ 2.184,00	R\$ 131.040,00
268	325212	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 30 AMPERES	UNIDADE	10	R\$ 4.998,00	R\$ 49.980,00
269	325213	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 45 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
270	325214	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

271	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
272	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
273	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	10	R\$ 56,78	R\$ 567,80
274	325216	LAMINA DESERTA MANUAL BIMETALICA 1/2	UNIDADE	10	R\$ 21,71	R\$ 217,10
275	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	10	R\$ 81,77	R\$ 817,70
276	325217	LAMPADA DE FILAMENTO DE LED RETRO VINTAGE 4W	UNIDADE	200	R\$ 70,09	R\$ 14.018,00
277	325218	LAMPADA DE LED 40W	UNIDADE	310	R\$ 45,85	R\$ 14.213,50
278	310308	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	270	R\$ 16,48	R\$ 4.449,60
279	310309	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	230	R\$ 23,47	R\$ 5.398,10
280	310307	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	230	R\$ 31,07	R\$ 7.146,10
281	310306	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	230	R\$ 81,13	R\$ 18.659,90
282	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	220	R\$ 41,61	R\$ 9.154,20
283	310310	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E 40	UNIDADE	220	R\$ 58,92	R\$ 12.962,40
284	17205	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE- 150W- E27	UNIDADE	220	R\$ 34,98	R\$ 7.695,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

285	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	134	R\$ 31,26	R\$ 4.188,84
286	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	134	R\$ 58,05	R\$ 7.778,70
287	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS	UNIDADE	616	R\$ 129,23	R\$ 79.605,68
288	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	416	R\$ 103,32	R\$ 42.981,12
289	310312	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W	UNIDADE	200	R\$ 604,70	R\$ 120.940,00
290	325475	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W	UNIDADE	130	R\$ 921,03	R\$ 119.733,90
291	325476	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W	UNIDADE	130	R\$ 1.098,21	R\$ 142.767,30
292	310524	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W	UNIDADE	200	R\$ 935,73	R\$ 187.146,00
293	325473	LUMINARIA PUBLICA DE LED 58W	UNIDADE	130	R\$ 464,69	R\$ 60.409,70
294	325474	LUMINARIA PUBLICA DE LED 90W	UNIDADE	130	R\$ 838,56	R\$ 109.012,80
295	310313	MAGUEIRA PRETA 1	METRO	680	R\$ 4,41	R\$ 2.998,80
296	325401	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	METRO	680	R\$ 2,00	R\$ 1.360,00
297	325402	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2	METRO	680	R\$ 5,75	R\$ 3.910,00
298	325403	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	METRO	680	R\$ 8,06	R\$ 5.480,80



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

299	325404	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	METRO	680	R\$ 11,86	R\$ 8.064,80
300	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	680	R\$ 1,93	R\$ 1.312,40
301	42722	MANGUEIRA DE LED ROLO	METRO	940	R\$ 3,96	R\$ 3.722,40
302	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
303	325220	MAQUINA DE CINTAR C/ CATRACA FITA ACO INOX POSTE	UNIDADE	2	R\$ 309,49	R\$ 618,98
304	325221	MARTELETE SDS PLUS ELETROPNEUMATICO 800W 2,6J 2KG COM MALETA	UNIDADE	4	R\$ 795,86	R\$ 3.183,44
305	325224	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV	UNIDADE	2	R\$ 8.899,25	R\$ 17.798,50
306	325223	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1.5 CV	UNIDADE	2	R\$ 2.161,24	R\$ 4.322,48
307	325225	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 15CV	UNIDADE	2	R\$ 8.863,50	R\$ 17.727,00
308	325226	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 20CV	UNIDADE	2	R\$ 11.633,35	R\$ 23.266,70
309	325227	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 30CV	UNIDADE	4	R\$ 12.535,23	R\$ 50.140,92
310	325228	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 3CV	UNIDADE	4	R\$ 3.167,68	R\$ 12.670,72
311	325229	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 50CV	UNIDADE	2	R\$ 17.566,49	R\$ 35.132,98
312	325230	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 6CV	UNIDADE	4	R\$ 3.303,45	R\$ 13.213,80



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

313	325231	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 7.CV	UNIDADE	2	R\$ 3.543,29	R\$ 7.086,58
314	325405	MOTOR ESMERIL 6'	UNIDADE	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
315	29302	OLHAL	UNIDADE	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
316	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	UNIDADE	12	R\$ 2.837,00	R\$ 34.044,00
317	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	12	R\$ 2.271,08	R\$ 27.252,96
318	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	8	R\$ 2.470,00	R\$ 19.760,00
319	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	8	R\$ 2.762,80	R\$ 22.102,40
320	325232	PAINEL DE LED EMBUTIR 18W	UNIDADE	56	R\$ 18,90	R\$ 1.058,40
321	325233	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	60	R\$ 30,90	R\$ 1.854,00
322	325234	PAINEL DE LED EMBUTIR 36W	UNIDADE	60	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
323	325235	PAINEL DE LED EMBUTIR 48W	UNIDADE	30	R\$ 152,90	R\$ 4.587,00
324	325236	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	136	R\$ 21,90	R\$ 2.978,40
325	325237	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	160	R\$ 56,99	R\$ 9.118,40
326	325238	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W	UNIDADE	160	R\$ 139,90	R\$ 22.384,00
327	325239	PAINEL DE LED SOBREPOR 48W	UNIDADE	80	R\$ 189,90	R\$ 15.192,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

328	22359	PARA RAI0	UNIDADE	9	R\$ 206,80	R\$ 1.861,20
329	325240	PARA RAI0 15 KV	UNIDADE	9	R\$ 264,60	R\$ 2.381,40
330	325241	PARA RAI0 36KV	UNIDADE	9	R\$ 558,61	R\$ 5.027,49
331	325242	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL COM CARREGADOR	UNIDADE	4	R\$ 876,82	R\$ 3.507,28
332	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	1340	R\$ 0,39	R\$ 522,60
333	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	1440	R\$ 0,30	R\$ 432,00
334	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	1640	R\$ 3,18	R\$ 5.215,20
335	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	1640	R\$ 1,13	R\$ 1.853,20
336	325243	PARAFUSO GALVANIZADO 150MM	UNIDADE	100	R\$ 13,41	R\$ 1.341,00
337	325244	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	UNIDADE	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
338	325245	PARAFUSO GALVANIZADO 250MM	UNIDADE	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
339	325246	PARAFUSO GALVANIZADO 300 MM	UNIDADE	200	R\$ 19,24	R\$ 3.848,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

340	325247	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	UNIDADE	200	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00
341	325248	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	UNIDADE	100	R\$ 34,09	R\$ 3.409,00
342	325406	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2	UNIDADE	1180	R\$ 0,16	R\$ 188,80
343	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	1640	R\$ 5,89	R\$ 9.659,60
344	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	UNIDADE	1640	R\$ 9,21	R\$ 15.104,40
345	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	1240	R\$ 4,60	R\$ 5.704,00
346	325249	PARAFUSO PARA ELETROCALHA TRAVANTE 1. 1/4 1/2	UNIDADE	1040	R\$ 0,45	R\$ 468,00
347	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
348	325250	PERFILADO GALVANIZADO	UNIDADE	80	R\$ 251,58	R\$ 20.126,40
349	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	88	R\$ 20,70	R\$ 1.821,60
350	325251	PLUG 2P+T 10A FEMEA	UNIDADE	96	R\$ 5,25	R\$ 504,00
351	325252	PLUG 2P+T 10A MACHO	UNIDADE	96	R\$ 5,34	R\$ 512,64
352	325253	PLUG 2P+T 20A FEMEA	UNIDADE	96	R\$ 5,64	R\$ 541,44
353	325254	PLUG 2P+T 20A MACHO	UNIDADE	96	R\$ 5,29	R\$ 507,84



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

354	325255	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A	UNIDADE	96	R\$ 34,33	R\$ 3.295,68
355	325256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A	UNIDADE	96	R\$ 37,42	R\$ 3.592,32
356	325257	PONTA FUSIVEL 15 KV	UNIDADE	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
357	325258	PONTA FUSIVEL 36 KV	UNIDADE	6	R\$ 628,80	R\$ 3.772,80
358	2449	PORCA 1/2	UNIDADE	1180	R\$ 0,86	R\$ 1.014,80
359	325259	PORCA PARA PARAFUSO 1.1/4 1/2	UNIDADE	1240	R\$ 11,26	R\$ 13.962,40
360	325260	PORCA QUADRADA	UNIDADE	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
361	45594	POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	20	R\$ 2.896,00	R\$ 57.920,00
362	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	10	R\$ 2.030,00	R\$ 20.300,00
363	42693	POSTE DUPLO T 10/300	UNIDADE	5	R\$ 2.565,00	R\$ 12.825,00
364	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
365	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
366	310315	POSTE JARDIN GLOBO PARA CIMA	UNIDADE	10	R\$ 345,90	R\$ 3.459,00
367	325261	PRESILHA PARA ERIBAND	UNIDADE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



368	325262	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 24 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	13	R\$ 346,95	R\$ 4.510,35
369	325263	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 36 DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	13	R\$ 1.190,04	R\$ 15.470,52
370	325269	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 56,51	R\$ 847,65
371	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	6	R\$ 272,83	R\$ 1.636,98
372	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	6	R\$ 696,73	R\$ 4.180,38
373	325264	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	15	R\$ 663,28	R\$ 9.949,20
374	325265	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 109,52	R\$ 1.642,80
375	325266	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16/24 DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 157,21	R\$ 2.358,15
376	325267	QUADRO DE DISTRIBUICAO 27/36 DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 211,96	R\$ 3.179,40
377	325268	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 36,21	R\$ 543,15
378	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	15	R\$ 64,90	R\$ 973,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

379	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	15	R\$ 85,88	R\$ 1.288,20
380	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	15	R\$ 183,44	R\$ 2.751,60
381	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	15	R\$ 110,19	R\$ 1.652,85
382	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	15	R\$ 129,81	R\$ 1.947,15
383	325270	QUADRO PAINEL ELETRICO 40/30/20	UNIDADE	15	R\$ 387,59	R\$ 5.813,85
384	325271	QUADRO VDI 30/30 EMBUTIR	UNIDADE	12	R\$ 477,19	R\$ 5.726,28
385	325272	QUADRO VDI 30/30 SOBREPOR	UNIDADE	12	R\$ 117,05	R\$ 1.404,60
386	325273	QUADRO VDI 40/40 EMBUTIR	UNIDADE	12	R\$ 287,81	R\$ 3.453,72
387	325274	QUADRO VDI 40/40 SOBREPOR	UNIDADE	12	R\$ 284,11	R\$ 3.409,32
388	325275	QUADRO VDI 50/50 EMBUTIR	UNIDADE	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
389	325276	QUADRO VDI 50/50 SOBREPOR	UNIDADE	12	R\$ 334,50	R\$ 4.014,00
390	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	10	R\$ 109,60	R\$ 1.096,00
391	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	10	R\$ 216,68	R\$ 2.166,80
392	41859	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E40	UNIDADE	10	R\$ 183,81	R\$ 1.838,10



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

393	41856	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400W E40	UNIDADE	10	R\$ 246,35	R\$ 2.463,50
394	310318	REFLETOR 30W	UNIDADE	146	R\$ 61,75	R\$ 9.015,50
395	310319	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	120	R\$ 119,33	R\$ 14.319,60
396	310320	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	120	R\$ 248,27	R\$ 29.792,40
397	310317	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	120	R\$ 89,59	R\$ 10.750,80
398	310316	RELE DE NIVEL RNW	UNIDADE	4	R\$ 134,86	R\$ 539,44
399	310321	RELE DE SOBRECARGA 4 A 7 A	UNIDADE	8	R\$ 171,44	R\$ 1.371,52
400	310325	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	8	R\$ 171,11	R\$ 1.368,88
401	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	360	R\$ 31,84	R\$ 11.462,40
402	310324	RELE SOBRE CARGA 15 A 23A	UNIDADE	8	R\$ 208,17	R\$ 1.665,36
403	310323	RELE SOBRE CARGA 9A 17A	UNIDADE	8	R\$ 87,18	R\$ 697,44
404	310322	RELE SOBRECARGA 9A 12A	UNIDADE	8	R\$ 107,27	R\$ 858,16
405	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	20	R\$ 65,95	R\$ 1.319,00
406	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	20	R\$ 60,64	R\$ 1.212,80
407	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	600	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



408	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	600	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
409	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	600	R\$ 9,29	R\$ 5.574,00
410	325278	SENSOR DE PRESENÇA PARA SOBREPOR EM PAREDE COM AJUSTE DE TEMPO, SENSIBILIDADE E ACIONAMENTO DA FOTOCELULA	UNIDADE	20	R\$ 67,79	R\$ 1.355,80
411	325281	SERRA COPO 1"	UNIDADE	6	R\$ 35,36	R\$ 212,16
412	325279	SERRA COPO 1.1/4	UNIDADE	6	R\$ 75,20	R\$ 451,20
413	325280	SERRA COPO 1/2	UNIDADE	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
414	325282	SERRA COPO 2"	UNIDADE	6	R\$ 76,29	R\$ 457,74
415	325349	SERRA COPO 3/4	UNIDADE	6	R\$ 30,90	R\$ 185,40
416	325283	SILICONE PU	UNIDADE	80	R\$ 20,09	R\$ 1.607,20
417	325284	SINALEIRO VERDE 12V	UNIDADE	12	R\$ 13,34	R\$ 160,08
418	325285	SINALEIRO VERDE 220V	UNIDADE	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40
419	325286	SINALEIRO VERMELHO 12V	UNIDADE	12	R\$ 13,34	R\$ 160,08
420	325287	SINALEIRO VERMELHO 220V	UNIDADE	12	R\$ 17,55	R\$ 210,60
421	325288	SOFT START 110A	UNIDADE	4	R\$ 4.933,07	R\$ 19.732,28



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

422	325290	SOFT START 30 A 85A	UNIDADE	4	R\$ 2.870,00	R\$ 11.480,00
423	325289	SOFT START24 A 61 A	UNIDADE	4	R\$ 2.444,27	R\$ 9.777,08
424	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	140	R\$ 4,80	R\$ 672,00
425	310529	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNIDADE	140	R\$ 12,13	R\$ 1.698,20
426	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	176	R\$ 4,79	R\$ 843,04
427	41873	SOQUETE PLAFON E 27	UNIDADE	130	R\$ 4,03	R\$ 523,90
428	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	170	R\$ 2,74	R\$ 465,80
429	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	4	R\$ 219,30	R\$ 877,20
430	325291	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	4	R\$ 314,50	R\$ 1.258,00
431	325292	TALABARTELINHA BRAVE DUPLO COM ABS E FITA TUBULAR	UNIDADE	4	R\$ 289,90	R\$ 1.159,60
432	325293	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 1.5MM	UNIDADE	380	R\$ 4,10	R\$ 1.558,00
433	325294	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 2.5MM	UNIDADE	380	R\$ 4,93	R\$ 1.873,40
434	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	380	R\$ 7,45	R\$ 2.831,00
435	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	190	R\$ 3,69	R\$ 701,10



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

436	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	190	R\$ 3,74	R\$ 710,60
437	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	190	R\$ 1,41	R\$ 267,90
438	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00
439	325295	TERMINAL TUBULAR 1.5MM	UNIDADE	380	R\$ 2,09	R\$ 794,20
440	325296	TERMINAL TUBULAR 10MM	UNIDADE	380	R\$ 0,96	R\$ 364,80
441	325297	TERMINAL TUBULAR 16MM	UNIDADE	380	R\$ 1,89	R\$ 718,20
442	325298	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	UNIDADE	380	R\$ 1,38	R\$ 524,40
443	325299	TERMINAL TUBULAR 25MM	UNIDADE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
444	325300	TERMINAL TUBULAR 4MM	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
445	325301	TERMINAL TUBULAR 6MM	UNIDADE	380	R\$ 12,71	R\$ 4.829,80
446	325302	TIMER ANALOGICO	UNIDADE	60	R\$ 91,91	R\$ 5.514,60
447	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	136	R\$ 6,02	R\$ 818,72
448	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	136	R\$ 7,87	R\$ 1.070,32
449	325303	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 10A	UNIDADE	136	R\$ 16,11	R\$ 2.190,96



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

450	325304	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 20A	UNIDADE	136	R\$ 19,24	R\$ 2.616,64
451	325305	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 10A	UNIDADE	136	R\$ 29,39	R\$ 3.997,04
452	325306	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 20A	UNIDADE	136	R\$ 23,70	R\$ 3.223,20
453	325307	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 10A	UNIDADE	136	R\$ 20,69	R\$ 2.813,84
454	325308	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 20A	UNIDADE	136	R\$ 11,40	R\$ 1.550,40
455	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	186	R\$ 8,22	R\$ 1.528,92
456	325309	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A	UNIDADE	80	R\$ 47,66	R\$ 3.812,80
457	325310	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A	UNIDADE	80	R\$ 41,64	R\$ 3.331,20
458	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	190	R\$ 5,96	R\$ 1.132,40
459	325311	TRANSFORMADOR 45 KVA TRIFASICO 15 KV	UNIDADE	4	R\$ 9.328,00	R\$ 37.312,00
460	326830	TRILHO DIN 20CM P/ DISJUNTORES	UNIDADE	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
461	325312	TUBO GALVANIZADO 4" 06 METROS	UNIDADE	30	R\$ 955,00	R\$ 28.650,00
462	325313	TUBO GALVANIZADO 4" 07 METROS	UNIDADE	30	R\$ 1.114,16	R\$ 33.424,80
TOTAL						R\$ 4.985.839,24

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- d) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- e) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos produtos na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) O fornecimento dos produtos objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.
- d) Produtos de boa qualidade que deverão atender normas de fabricação, garantia e referência de qualidade mínima aceitáveis conforme a tabela descritiva de todos os itens desse edital, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da ordem de serviço.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- k) Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os Produtos/Serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ou serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o edital e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.1. O Produto/Serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.2. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua publicação de homologação.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos produtos / serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor de Contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Serviços autorizando a entrega dos produtos ou serviços solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Nova Monte Verde/MT, 12 de Maio de 2023.

ADRIANO MALLER

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 061/2022

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022

LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

FLAVIA MARTINS CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2023

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021





**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II

**Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3252/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	325074	ABOTOEIRA LIGA E DESLIGA	UNIDADE	52			
2	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	600			
3	325075	ABRACADEIRA NYLON 250X150MM	UNIDADE	560			
4	325076	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM	UNIDADE	600			
5	325077	ABRACADEIRA NYLON 390X46 MM	UNIDADE	600			
6	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	UNIDADE	230			
7	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/2	UNIDADE	230			
8	325460	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"	UNIDADE	230			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

9	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	190			
10	310254	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/4"	UNIDADE	230			
11	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	230			
12	310258	ABRACADEIRA TIPO U 1	UNIDADE	120			
13	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	120			
14	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	120			
15	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	120			
16	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	120			
17	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	118			
18	325078	ALCA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	196			
19	325079	ALCA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	120			
20	325080	ALCA PREFORMADA 25MM	UNIDADE	90			
21	325081	ALCA PREFORMADA 35MM	UNIDADE	72			
22	325082	ALCA PREFORMADA 70MM	UNIDADE	72			
23	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	96			
24	325083	ARMACAO LEVE 1X1	UNIDADE	150			
25	325101	ARMACAO LEVE 2X2	UNIDADE	150			
26	325102	ARMACAO PESADA 1X1	UNIDADE	150			
27	325103	ARMACAO PESADA 2X2	UNIDADE	150			
28	325105	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	72			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

29	325104	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	72			
30	325106	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	72			
31	325107	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	760			
32	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	760			
33	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	280			
34	325108	BATERIA PARA PARAFUSADEIRA DE 20V	UNIDADE	6			
35	325109	BLOCO ILUMINACAO DE EMERGENCIA 400 LUMENS	UNIDADE	120			
36	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	82			
37	325110	BOMBA PARA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V MONOFASICA	UNIDADE	29			
38	310261	BOMBA PERIFERICA DE 1/2 CV 127V/220V	UNIDADE	25			
39	310262	BOMBA PERIFERICA DE 1CV 127V/220V	UNIDADE	22			
40	325111	BOMBA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V TRIFASICA	UNIDADE	29			
41	30904	BORRACHA DE GELADEIRA DE UMA PORTA	UNIDADE	28			
42	325112	BOTAO DE EMERGENCIA PARA QUADRO COMANDO	UNIDADE	28			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

43	325348	BRACO PARA LUMINARIA 1,00 MT 1.7/8	UNIDADE	92			
44	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	290			
45	325114	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	72			
46	325113	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	72			
47	325399	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	72			
48	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	1200			
49	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	300			
50	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	900			
51	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	600			
52	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	UNIDADE	72			
53	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	UNIDADE	72			
54	310263	CABECOTE 1 PVC	UNIDADE	72			
55	310266	CABECOTE 1/2 PVC	UNIDADE	72			
56	310265	CABECOTE 3/4 PVC	UNIDADE	72			
57	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	72			
58	29297	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA	KILO	940			
59	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	630			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

60	325115	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	METRO	780			
61	325116	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	METRO	880			
62	325117	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	METRO	880			
63	325118	CABO DE COBRE NU 10 MM	METRO	600			
64	325119	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	600			
65	26807	CABO DE COBRE NU 25MM ²	METRO	600			
66	325120	CABO DE COBRE NU 35MM	METRO	500			
67	325121	CABO DE COBRE NU 6MM	METRO	600			
68	325122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	1940			
69	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	1940			
70	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	1180			
71	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	1940			
72	325123	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	1440			
73	325124	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	1440			
74	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	1840			
75	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	1840			
76	325125	CABO MULTIFLEXADO 10MM DUPLEX	METRO	1740			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

77	325126	CABO MULTIFLEXADO 10MM QUADRUPLEX	METRO	1440			
78	325127	CABO MULTIFLEXADO 10MM TRIPLEX	METRO	1740			
79	325128	CABO MULTIFLEXADO 16 MM DUPLEX	METRO	1340			
80	325129	CABO MULTIFLEXADO 16MM QUADRUPLEX	METRO	1340			
81	325130	CABO MULTIFLEXADO 16MM TRIPLEX	METRO	1340			
82	325131	CABO MULTIFLEXADO 25MM DUPLEX	METRO	1340			
83	325132	CABO MULTIFLEXADO 25MM QUADRUPLEX	METRO	940			
84	325133	CABO MULTIFLEXADO 25MM TRIPLEX	METRO	940			
85	325134	CABO MULTIFLEXADO 35MM QUADRUPLEX	METRO	840			
86	325135	CABO MULTIFLEXADO 35MM TRIPLEX	METRO	840			
87	325136	CABO MULTIFLEXADO 70MM QUADRUPLEX	METRO	480			
88	29291	CABO MULTIFLEXADO 35mm	METRO	470			
89	310271	CABO PP 2X 1,5	UNIDADE	1940			
90	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	1940			
91	310269	CABO PP 2X1 MM	UNIDADE	1440			
92	325137	CABO PP 2X10MM	METRO	600			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

93	325138	CABO PP 2X16 MM	METRO	600			
94	325139	CABO PP 2X25MM	METRO	600			
95	325140	CABO PP 2X4MM	METRO	600			
96	325141	CABO PP 2X6MM	METRO	600			
97	20245	CABO PP 3/4	METRO	1420			
98	310270	CABO PP 3X 1.5	UNIDADE	1940			
99	310268	CABO PP 3X1 MM	UNIDADE	1940			
100	325145	CABO PP 3X10 MM	METRO	940			
101	325147	CABO PP 3X16MM	METRO	940			
102	310273	CABO PP 3X2,5	UNIDADE	1840			
103	325148	CABO PP 3X25MM	METRO	940			
104	325149	CABO PP 3X4MM	METRO	940			
105	325150	CABO PP 3X6MM	METRO	940			
106	325151	CABO PP 4X1,5 MM	METRO	1440			
107	325152	CABO PP 4X10MM	METRO	1040			
108	325153	CABO PP 4X16 MM	METRO	940			
109	325154	CABO PP 4X2,5 MM	METRO	1640			
110	325155	CABO PP 4X4MM	METRO	880			
111	325156	CABO PP 4X6 MM	METRO	1440			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

112	325157	CABO PRE ISOLADO XLPE	METRO	300			
113	325158	CAIXA DE ALVENARIA 4X2	UNIDADE	390			
114	325159	CAIXA DE ALVENARIA 4X4	UNIDADE	136			
115	325160	CAIXA DE ALVENARIA PARA LAJE	UNIDADE	96			
116	326829	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 30X20 CM, METALICA	UNIDADE	20			
117	326828	CAIXA PARA RELOGIO MONO, PADRAO ACRILICO	UNIDADE	20			
118	310276	CANALETA 20X10X200MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	450			
119	310275	CANALETA VENTILADA 30X30	UNIDADE	390			
120	310274	CANALETA VENTILADA 30X50 MM	UNIDADE	240			
121	325161	CANELETA VENTILADA 20X20MM	UNIDADE	450			
122	325162	CANELETA VENTILADA 50X50 MM	UNIDADE	220			
123	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	72			
124	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	72			
125	310283	CAPACITOR 10/250	UNIDADE	72			
126	310277	CAPACITOR 20/250	UNIDADE	72			
127	310279	CAPACITOR 20/380	UNIDADE	72			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

128	310278	CAPACITOR 20/440	UNIDADE	72			
129	310280	CAPACITOR 25/250	UNIDADE	72			
130	310281	CAPACITOR 25/400	UNIDADE	72			
131	310282	CAPACITOR 25/440	UNIDADE	72			
132	310284	CAPACITOR 30/250	UNIDADE	72			
133	310285	CAPACITOR 30/440	UNIDADE	72			
134	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	60			
135	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	70			
136	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	70			
137	325352	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	24			
138	325353	CHAVE DE FENDA MEDIA 1/4 X 6	UNIDADE	24			
139	325354	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8 X 3	UNIDADE	24			
140	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	18			
141	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	70			
142	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	21			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

143	325355	CHAVE PHILIPS GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	24			
144	325357	CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4 X 10	UNIDADE	24			
145	325358	CHAVE PHILIPS PEQUENA 3/16 X 3	UNIDADE	24			
146	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	45			
147	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	UNIDADE	45			
148	325163	CINTURAO TIPO PARAQUEDISTA 4 PONTOS DIELETRICO RETARDANTE A CHAMAS	UNIDADE	11			
149	325168	CONECTOR AMPACTO II	UNIDADE	840			
150	325164	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	UNIDADE	600			
151	325165	CONECTOR AMPACTO TIPO 4	UNIDADE	600			
152	325166	CONECTOR AMPACTO TIPO 5	UNIDADE	180			
153	325167	CONECTOR AMPACTO TIPO I	UNIDADE	840			
154	325169	CONECTOR AMPACTO TIPO VI	UNIDADE	530			
155	325170	CONECTOR AMPACTO TIPO VII	UNIDADE	450			
156	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	200			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

157	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	180			
158	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	600			
159	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	210			
160	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	530			
161	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	530			
162	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	260			
163	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	260			
164	325173	CONTATOR 12X10 2NA/NF	UNIDADE	146			
165	325174	CONTATOR 18X10 2NA/NF	UNIDADE	146			
166	325175	CONTATOR 25X10 2NA/NF	UNIDADE	146			
167	325176	CONTATOR 40X11 2NA/NF	UNIDADE	146			
168	325177	CONTATOR 50X11 2NA/NF	UNIDADE	120			
169	325178	CONTATOR 60X11 2NA/F	UNIDADE	80			
170	325179	CONTATOR 9X10 2NA/NF	UNIDADE	126			
171	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	UNIDADE	126			
172	310288	CONTATOR CWM 25/10 220V	UNIDADE	126			
173	310289	CONTATOR CWM 32/10 220V	UNIDADE	126			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

174	310290	CONTATOR CWM 40/11	UNIDADE	136			
175	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	58			
176	310291	CURVA 90 GRAUS 1 1/2 PVC	UNIDADE	72			
177	22353	CURVA 90 GRAUS 1 1/4	UNIDADE	72			
178	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	72			
179	310292	CURVA 90 GRAUS 1/2 PVC	UNIDADE	72			
180	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	72			
181	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	212			
182	325180	DISCO DE CORTE 4"	UNIDADE	480			
183	325181	DISCO DE FLAP 4"	UNIDADE	180			
184	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	UNIDADE	240			
185	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	UNIDADE	240			
186	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	UNIDADE	240			
187	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	240			
188	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	240			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

189	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	240			
190	325461	DISJUNTOR 40 A BIFASICO	UNIDADE	240			
191	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	240			
192	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	160			
193	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	160			
194	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	80			
195	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	UNIDADE	120			
196	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	UNIDADE	120			
197	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	70			
198	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	70			
199	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	86			
200	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	86			
201	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	86			
202	325182	DISJUNTOR MOTOR 14 A 32 A	UNIDADE	96			
203	325183	DISJUNTOR MOTOR 2 A 7A	UNIDADE	96			
204	325184	DISJUNTOR MOTOR 32 A 60A	UNIDADE	96			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

205	325185	DISJUNTOR MOTOR 60 A 120 A	UNIDADE	90			
206	325186	DISJUNTOR MOTOR 7 A 14A	UNIDADE	60			
207	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	61			
208	325187	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UNIDADE	35			
209	325188	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UNIDADE	35			
210	325189	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	UNIDADE	18			
211	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	60			
212	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	60			
213	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	72			
214	325190	ELETROCALHA 100MM	UNIDADE	150			
215	325191	ELETROCALHA 200 MM	UNIDADE	160			
216	325192	ELETROCALHA 300MM	UNIDADE	110			
217	325193	ELETROCALHA 50MM	UNIDADE	220			
218	310297	ELETRODO TIPO PENDULO PARA CONTROLE DE NIVEL EPA	UNIDADE	25			
219	310299	ELETRODUTO 1 1/2 PVC	UNIDADE	42			
220	310300	ELETRODUTO 1 1/4 PVC	UNIDADE	42			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

221	310302	ELETRODUTO 1 PVC	UNIDADE	90			
222	310298	ELETRODUTO 1/2 PVC	UNIDADE	150			
223	310301	ELETRODUTO 3/4 PVC	UNIDADE	130			
224	310303	ELETRODUTO CPRRIGADO 3/4	UNIDADE	740			
225	325194	ELO FUSIVEL 0.5H	UNIDADE	126			
226	325195	ELO FUSIVEL 1.25H	UNIDADE	126			
227	325196	ELO FUSIVEL 10H	UNIDADE	126			
228	325197	ELO FUSIVEL 15H	UNIDADE	126			
229	325198	ELO FUSIVEL 25H	UNIDADE	80			
230	325199	ELO FUSIVEL 3H	UNIDADE	126			
231	325200	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	126			
232	325201	ELO FUSIVEL 6H	UNIDADE	126			
233	325202	ESCADA DE FIBRA 12 METROS	UNIDADE	7			
234	325203	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	UNIDADE	7			
235	325204	ESMERILHADEIRA 4"	UNIDADE	8			
236	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	86			
237	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	70			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

238	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	70			
239	325205	FERRO DE SOLDA 550W 110V	UNIDADE	105			
240	325206	FERRO DE SOLDA 550W 220V	UNIDADE	105			
241	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	60			
242	325207	FIO PARALELO 2/6MM	UNIDADE	1040			
243	22348	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	2050			
244	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	2050			
245	41835	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	1120			
246	22349	FIO SOLIDO 10mm	METRO	780			
247	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	126			
248	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	70			
249	325208	FITA ERIBAND	UNIDADE	120			
250	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	240			
251	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	240			
252	325209	FONTE CHAVEADA 12V	UNIDADE	12			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

253	325210	FONTE CHAVEADA 24V	UNIDADE	12			
254	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	126			
255	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	126			
256	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	59			
257	310304	GLOBO DE LUZ POLIESTILENO PVC 300X150	UNIDADE	46			
258	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	76			
259	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	76			
260	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	UNIDADE	74			
261	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	126			
262	310305	INTERRUPTOR 1 TELCLA SISTEMA X	UNIDADE	126			
263	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	86			
264	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	70			
265	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	24			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

266	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	60			
267	325211	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 10 AMPERES	UNIDADE	60			
268	325212	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 30 AMPERES	UNIDADE	10			
269	325213	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 45 AMPERES	UNIDADE	2			
270	325214	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 AMPERES	UNIDADE	2			
271	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	10			
272	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	10			
273	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	10			
274	325216	LAMINA DESERTA MANUAL BIMETALICA 1/2	UNIDADE	10			
275	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	10			
276	325217	LAMPADA DE FILAMENTO DE LED RETRO VINTAGE 4W	UNIDADE	200			
277	325218	LAMPADA DE LED 40W	UNIDADE	310			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

278	310308	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	270			
279	310309	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	230			
280	310307	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	230			
281	310306	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	230			
282	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	220			
283	310310	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E 40	UNIDADE	220			
284	17205	LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE- 150W- E27	UNIDADE	220			
285	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	134			
286	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	134			
287	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS	UNIDADE	616			
288	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	416			
289	310312	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W	UNIDADE	200			
290	325475	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W	UNIDADE	130			
291	325476	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W	UNIDADE	130			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

292	310524	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W	UNIDADE	200			
293	325473	LUMINARIA PUBLICA DE LED 58W	UNIDADE	130			
294	325474	LUMINARIA PUBLICA DE LED 90W	UNIDADE	130			
295	310313	MAGUEIRA PRETA 1	METRO	680			
296	325401	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	METRO	680			
297	325402	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2	METRO	680			
298	325403	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	METRO	680			
299	325404	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	METRO	680			
300	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	680			
301	42722	MANGUEIRA DE LED ROLO	METRO	940			
302	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	12			
303	325220	MAQUINA DE CINTAR C/ CATRACA FITA ACO INOX POSTE	UNIDADE	2			
304	325221	MARTELETE SDS PLUS ELETROPNEUMATICO 800W 2,6J 2KG COM MALETA	UNIDADE	4			
305	325224	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV	UNIDADE	2			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

306	325223	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1.5 CV	UNIDADE	2			
307	325225	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 15CV	UNIDADE	2			
308	325226	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 20CV	UNIDADE	2			
309	325227	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 30CV	UNIDADE	4			
310	325228	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 3CV	UNIDADE	4			
311	325229	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 50CV	UNIDADE	2			
312	325230	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 6CV	UNIDADE	4			
313	325231	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 7.CV	UNIDADE	2			
314	325405	MOTOR ESMERIL 6'	UNIDADE	2			
315	29302	OLHAL	UNIDADE	50			
316	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	UNIDADE	12			
317	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	12			
318	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	8			
319	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	8			
320	325232	PAINEL DE LED EMBUTIR 18W	UNIDADE	56			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

321	325233	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	60			
322	325234	PAINEL DE LED EMBUTIR 36W	UNIDADE	60			
323	325235	PAINEL DE LED EMBUTIR 48W	UNIDADE	30			
324	325236	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	136			
325	325237	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	160			
326	325238	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W	UNIDADE	160			
327	325239	PAINEL DE LED SOBREPOR 48W	UNIDADE	80			
328	22359	PARA RAIO	UNIDADE	9			
329	325240	PARA RAIO 15 KV	UNIDADE	9			
330	325241	PARA RAIO 36KV	UNIDADE	9			
331	325242	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL COM CARREGADOR	UNIDADE	4			
332	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	1340			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

333	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	1440			
334	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	1640			
335	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	1640			
336	325243	PARAFUSO GALVANIZADO 150MM	UNIDADE	100			
337	325244	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	UNIDADE	100			
338	325245	PARAFUSO GALVANIZADO 250MM	UNIDADE	100			
339	325246	PARAFUSO GALVANIZADO 300 MM	UNIDADE	200			
340	325247	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	UNIDADE	200			
341	325248	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	UNIDADE	100			
342	325406	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2	UNIDADE	1180			
343	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	1640			
344	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	UNIDADE	1640			
345	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	1240			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

346	325249	PARAFUSO PARA ELETROCALHA TRAVANTE 1. 1/4 1/2	UNIDADE	1040			
347	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	80			
348	325250	PERFILADO GALVANIZADO	UNIDADE	80			
349	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	88			
350	325251	PLUG 2P+T 10A FEMEA	UNIDADE	96			
351	325252	PLUG 2P+T 10A MACHO	UNIDADE	96			
352	325253	PLUG 2P+T 20A FEMEA	UNIDADE	96			
353	325254	PLUG 2P+T 20A MACHO	UNIDADE	96			
354	325255	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A	UNIDADE	96			
355	325256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A	UNIDADE	96			
356	325257	PONTA FUSIVEL 15 KV	UNIDADE	6			
357	325258	PONTA FUSIVEL 36 KV	UNIDADE	6			
358	2449	PORCA 1/2	UNIDADE	1180			
359	325259	PORCA PARA PARAFUSO 1.1/4 1/2	UNIDADE	1240			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

360	325260	PORCA QUADRADA	UNIDADE	600			
361	45594	POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	20			
362	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	10			
363	42693	POSTE DUPLO T 10/300	UNIDADE	5			
364	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	2			
365	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	2			
366	310315	POSTE JARDIN GLOBO PARA CIMA	UNIDADE	10			
367	325261	PRESILHA PARA ERIBAND	UNIDADE	200			
368	325262	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 24 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	13			
369	325263	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 36 DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	13			
370	325269	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTOR	UNIDADE	15			
371	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	6			
372	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	6			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

373	325264	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	15			
374	325265	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTOR	UNIDADE	15			
375	325266	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16/24 DISJUNTOR	UNIDADE	15			
376	325267	QUADRO DE DISTRIBUICAO 27/36 DISJUNTOR	UNIDADE	15			
377	325268	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTOR	UNIDADE	15			
378	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	15			
379	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	15			
380	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	15			
381	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	15			
382	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	15			
383	325270	QUADRO PAINEL ELETRICO 40/30/20	UNIDADE	15			
384	325271	QUADRO VDI 30/30 EMBUTIR	UNIDADE	12			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

385	325272	QUADRO VDI 30/30 SOBREPOR	UNIDADE	12			
386	325273	QUADRO VDI 40/40 EMBUTIR	UNIDADE	12			
387	325274	QUADRO VDI 40/40 SOBREPOR	UNIDADE	12			
388	325275	QUADRO VDI 50/50 EMBUTIR	UNIDADE	12			
389	325276	QUADRO VDI 50/50 SOBREPOR	UNIDADE	12			
390	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	10			
391	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	10			
392	41859	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W E40	UNIDADE	10			
393	41856	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400W E40	UNIDADE	10			
394	310318	REFLETOR 30W	UNIDADE	146			
395	310319	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	120			
396	310320	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	120			
397	310317	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	120			
398	310316	RELE DE NIVEL RNW	UNIDADE	4			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

399	310321	RELE DE SOBRECARGA 4 A 7 A	UNIDADE	8			
400	310325	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	8			
401	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	360			
402	310324	RELE SOBRE CARGA 15 A 23A	UNIDADE	8			
403	310323	RELE SOBRE CARGA 9A 17A	UNIDADE	8			
404	310322	RELE SOBRECARGA 9A 12A	UNIDADE	8			
405	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	20			
406	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	20			
407	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	600			
408	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	600			
409	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	600			
410	325278	SENSOR DE PRESENÇA PARA SOBREPOR EM PAREDE COM AJUSTE DE TEMPO, SENSIBILIDADE E ACIONAMENTO DA FOTOCELULA	UNIDADE	20			
411	325281	SERRA COPO 1"	UNIDADE	6			
412	325279	SERRA COPO 1.1/4	UNIDADE	6			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

413	325280	SERRA COPO 1/2	UNIDADE	6			
414	325282	SERRA COPO 2"	UNIDADE	6			
415	325349	SERRA COPO 3/4	UNIDADE	6			
416	325283	SILICONE PU	UNIDADE	80			
417	325284	SINALEIRO VERDE 12V	UNIDADE	12			
418	325285	SINALEIRO VERDE 220V	UNIDADE	12			
419	325286	SINALEIRO VERMELHO 12V	UNIDADE	12			
420	325287	SINALEIRO VERMELHO 220V	UNIDADE	12			
421	325288	SOFT START 110A	UNIDADE	4			
422	325290	SOFT START 30 A 85A	UNIDADE	4			
423	325289	SOFT START24 A 61 A	UNIDADE	4			
424	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	140			
425	310529	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNIDADE	140			
426	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	176			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

427	41873	SOQUETE PLAFON E 27	UNIDADE	130			
428	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	170			
429	22362	SUORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	4			
430	325291	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	4			
431	325292	TALABARTE LINHA BRAVE DUPLO COM ABS E FITA TUBULAR	UNIDADE	4			
432	325293	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 1.5MM	UNIDADE	380			
433	325294	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 2.5MM	UNIDADE	380			
434	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	380			
435	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	190			
436	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	190			
437	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	190			
438	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	120			
439	325295	TERMINAL TUBULAR 1.5MM	UNIDADE	380			
440	325296	TERMINAL TUBULAR 10MM	UNIDADE	380			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

441	325297	TERMINAL TUBULAR 16MM	UNIDADE	380			
442	325298	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	UNIDADE	380			
443	325299	TERMINAL TUBULAR 25MM	UNIDADE	200			
444	325300	TERMINAL TUBULAR 4MM	UNIDADE	200			
445	325301	TERMINAL TUBULAR 6MM	UNIDADE	380			
446	325302	TIMER ANALOGICO	UNIDADE	60			
447	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	136			
448	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	136			
449	325303	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 10A	UNIDADE	136			
450	325304	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 20A	UNIDADE	136			
451	325305	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 10A	UNIDADE	136			
452	325306	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 20A	UNIDADE	136			
453	325307	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 10A	UNIDADE	136			
454	325308	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 20A	UNIDADE	136			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

455	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	186			
456	325309	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A	UNIDADE	80			
457	325310	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A	UNIDADE	80			
458	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	190			
459	325311	TRANSFORMADOR 45 KVA TRIFASICO 15 KV	UNIDADE	4			
460	326830	TRILHO DIN 20CM P/ DISJUNTORES	UNIDADE	20			
461	325312	TUBO GALVANIZADO 4" 06 METROS	UNIDADE	30			
462	325313	TUBO GALVANIZADO 4" 07 METROS	UNIDADE	30			
					TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III

(Modelo de Procuração Particular para Credenciamento de Representante Legal
Em Papel Timbrado da Empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (Razão Social) _____, Inscrita no CNPJ Nº _____
Situada ao endereço _____ (Rua, Bairro e Cidade e Estado)

nomeia o (a) Sr. (a) _____,
profissão _____ portador da cédula de identidade n. _____
_____, órgão expedidor ____/____, CPF Nº _____

para representar legalmente perante o Município de Nova Monte Verde/MT, na Licitação em referência do Pregão Presencial Nº 24/2023 especificamente, conferindo amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, poderes para rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos referente à proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento ao certame.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2023

(Nome _____)
(Administrador da Empresa)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ ACEITO MEDIANTE
RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO – IV

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.
24/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **(SE EXISTE OU NÃO EXISTE)** fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº
24/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, _____ de _____/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3252/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 24/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º. 24/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq.	Cód.	Descrição do produto/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 023 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente
128 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
128 – Formação de Recursos Humanos
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2 054 – Educação Permanente em Saúde
425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar
501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas de Saúde
1 039 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Saúde
398 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura
326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
1 035 – Equip. Mat. Permanente, Veículo e Implementos
343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração
59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 021– Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC
639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 113– Manutenção do CRAS
807 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

0037 – Segurança e Fluidez Viária
2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas
584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
0039 – Iluminação Pública Eficiente
2 066 – Manutenção da Iluminação Pública
611 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 24/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2023.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3252/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na _____, CEP _____, representada neste ato por seu proprietário _____, portador da CI/RG n.º _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3252/2023, Município de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrito abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição do produto/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – A aquisição dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4 - A prestação de serviços/produtos deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.1 - Os serviços/produtos deverão ser entregues conforme solicitação aprovada pela Secretaria Solicitante.

4.3 - A prestação de serviços/produtos deverá ser entregue com Nota Fiscal.

4.4 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXX), que serão pagos após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, atestada pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, após a prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição da prestação de serviços, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar a prestação de serviços/produtos dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição da prestação de serviços/produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se pelo prazo de XXXXXXXX, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 023 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente
128 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10 – Saúde
128 – Formação de Recursos Humanos
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2 054 – Educação Permanente em Saúde
425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar
501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 041 – Equipamentos Material Permanente-At. Especializada
490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 040 – Equipamentos e Material Permanente-Atenção Básica
436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas de Saúde
1 039 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Saúde
398 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
--



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura
326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
1 035 – Equip. Mat. Permanente, Veículo e Implementos
343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração
59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 021 – Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 113– Manutenção do CRAS
807 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária
2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas
584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
0039 – Iluminação Pública Eficiente
2 066 – Manutenção da Iluminação Pública
611 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à décima parte do valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

11.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

11.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3 A prestação de serviços/produtos deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.4 - A entrega da prestação de serviços/produtos deverá ser precedida (quando for o caso) por explicações e informações sobre a forma correta de se utilizar.

11.5 - A prestação de serviços/produtos deverá ser entregue com Nota Fiscal.

11.6 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 - A CONTRATANTE se obriga a:

12-1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12-2 Fiscalizar a entrega dos produtos entregues pela CONTRATADA;

12-3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13 - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13-1 Caso os produtos recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

13-2 Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13-3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que eventual rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual neste estabelecida.

14-1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

14-1-1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14-1-2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14-1-3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14-1-4 o atraso injustificado no início do serviço;

14-1-5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14-1-6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

14-1-7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14-1-8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

14-1-9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14-1-10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14-1-11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14-1-12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14-1-13 a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14-1-14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14-1-15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14-1-16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

14-1-17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14-1-18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

15-0 Advertência verbal ou escrita;

15-0-1 Multas;

15-0-2 Declaração de inidoneidade e;

15-0-3 Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

15-1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

15-2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido neste Contrato sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15-3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

15-4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

15-5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16 - Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente Contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

17 - Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº. 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18 - Caso se faça necessárias, as cláusulas contratuais serão objeto de estudos pelas partes, e alteradas na forma escrita por acordo mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, bem como o objeto deste Contrato, se responsabilizando integralmente por essa informação.

19-1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO

20 - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20-1 E por estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE**

**EMPRESA:
CNPJ.:
CONTRATADA**

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VIII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;